



CONGRESSO NACIONAL

Subscreveu em	22/08/2012	às	11h10
Recebido em			
Matr.	254736		

MPV - 576

00012

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	proposição
22/08/2012	Medida Provisória nº 576/2012

autor	Nº do prontuário
Deputado Efraim Filho DEM/PB	

1 ☐ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☐ modificativa	4. ☒ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	--	--	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Insira-se o seguinte art. 3º à Medida Provisória nº 576, de 2012, renumerando-se os demais:

“Art. 3º Fica incluída, na Relação Descritiva das Ferrovias do Plano Nacional de Viação, instituído pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, a ligação ferroviária na EF 232 (Ferrovia Transnordestina), entre Arcoverde – PE e Cabedelo - PB, com pontos de passagem e locais de instalação de plataformas logísticas a serem definidos pelo Ministério dos Transportes.”

JUSTIFICATIVA

A inclusão de um ramal da Ferrovia Transnordestina na Paraíba é de fundamental importância para do desenvolvimento desse estado. De se notar que o Porto de Cabedelo, com posição privilegiada, promove eficaz integração dos modais marítimo, ferroviário e rodoviário, configurando-se como excelente opção logística da região central do Nordeste brasileiro.

PARLAMENTAR

--

